

LEI ORDINÁRIA Nº 363

de 16 de abril de 1977

"Estabelece novos vencimentos para professores Municipais, alterando dispositivo da Lei nº 324/75 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI Nº 363/77, DE 16/04/77

"Estabelece novos vencimentos para professores Municipais, alterando dispositivo da Lei nº 324/75 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica criado junto a Secretaria de Educação Municipal o cargo de supervisores do ensino municipal e aumentado o nº de vagas para professores e zeladores de escolas, da seguinte maneira:

Número de Cargos Especificações

05 (cinco) Supervisores

70 (setenta) Professores

10 (dez) Zeladores

Art. 2º.

Fica fixado os vencimentos de supervisores, professores e zeladores, nos seguintes padrões:

Supervisores.....Cr\$ 1.150,00

Professores - Nível "A"Cr\$ 650,00

Professores - Nível "B"Cr\$ 800,00

Professores - Nível "C"Cr\$ 1.000,00

Zeladores.....Cr\$ 602,40

Parágrafo único. .

Os professores constantes do caput deste artigo, serão admitidos pela Prefeitura, respeitando-se obrigatoriamente o nível "A" para professores com 1º grau incompleto; nível "B" professores com o 1º grau completo e nível "C" professores com curso normal.

Art. 3º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de março de 1977, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO: Na conformidade do disposto no Artigo 21, Item IV da Lei nº 3.154 de 06 de Janeiro de 1972, (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), sanciono a presente Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Abril de 1977

Franklin Rodrigues Masruha

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal, 16/04/1977

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 363/1977 - 16 de abril de 1977

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em